



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 170 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Declara SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.

CONSIDERANDO a disseminação da Covid-19 permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Estadual nº 542 de 16 de abril de 2020 que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela saúde da população e a manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar medidas para evitar a disseminação da Covid-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA declarada no art. 1º do Decreto Legislativo nº 162 de 03 de abril de 2020.

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o *caput* será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Presidente.